



CONVÊNIO Nº 122/2024/PML

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6 E O MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Doutor Silvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Presidente Kennedy, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jonathan Souza Teixeira, portador da carteira de identidade MG- [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente neste município, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6**, inscrito no CNPJ sob nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral do TRF6, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103, no uso das atribuições, neste ato denominado simplesmente **TRF6**.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531 que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de Convênios de cooperação técnica ou de Convênios de adesão;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n. 05/2008, Portaria/Presi/Cenag 262/2010, Regimento Interno do TRF da 6ª Região e Decreto 10.835/2021, bem como a aplicação dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 327/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer uma mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de dinamizar o funcionamento do Tribunal Regional





Federal da 6ª Região, mediante a cessão de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Lavras.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

I - Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, proporcionando, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o **MUNICÍPIO** possa cumprir as condições estabelecidas neste Convênio;

II - Atestar mensalmente a frequência dos servidores cedidos pelo **MUNICÍPIO**;

III - Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais cedidos;

IV - Promover o treinamento dos servidores cedidos para capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes ao **TRF6**.

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Ceder servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município ao **TRF6** através de Portaria;

II - Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores colocados à disposição do **TRF6** durante a vigência deste Convênio, considerando a Cláusula Sexta.

Parágrafo Único: A remuneração dos servidores a que se refere o item II compreende a remuneração relativo aos cargos por eles ocupados, no quadro de pessoal do Município e previstos na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O Convênio terá vigência até o dia **31/12/2027**, condicionando sua eficácia à publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras e no Diário Oficial da União.

II - Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023 até a data de assinatura deste instrumento.

III - O presente Convênio envolve transferência de recursos financeiros do TRF6 para o **MUNICÍPIO**, considerando o reembolso do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:





I – denunciado, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes no prazo de até 60 (sessenta) dias, desde que devidamente justificado;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, nas hipóteses cabíveis;

III - extinto, pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso, como também pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data da denúncia, rescisão ou extinção contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO COM ÔNUS PARA O CEDENTE E MEDIANTE REEMBOLSO PELO CESSIONÁRIO:

I - Os servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município serão cedidos ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região para exercício do cargo de provimento em comissão no órgão cessionário, com ônus para o Município e mediante reembolso pelo cessionário, desde que não ocasione prejuízo ao regular funcionamento do órgão ou entidade cedente.

II - Considerando Convênio mútuo entre os partícipes e a previsão do § 1º do art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 327/2024, fica estabelecido que o pagamento efetuado pelo Município deve ser reembolsado, por se tratar de ônus do cessionário.

III - Não serão reembolsáveis as parcelas descritas no art. 26 do Decreto n. 10.835/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **TRF6** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Convênio.





CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores disponibilizados, além das normas gerais a que se subordinam no Órgão de origem estarão sujeitos ao regulamento interno do **TRF6**.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - Os Partícipes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

II - O **CEDENTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CESSIONÁRIO** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste Termo, mediante Convênio prévio entre as partes.

III - Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas **PARTES**, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente Convênio e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

IV - As **PARTES** não poderão copiar, transferir, ceder ou fazer qualquer uso dos dados obtidos e acessados em razão do cumprimento da finalidade desse Convênio, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos de seus representantes e prepostos.

V - As **PARTES** garantem que, no tratamento de dados pessoais, considerando a finalidade do tratamento, bem como os riscos atrelados, aplicam as medidas técnicas.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

I. Os casos omissos e controvérsias que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão solucionados de comum Convênio entre os convenientes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento;

II. Caso não seja possível a resolução prevista no item I desta Cláusula, as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade **CESSIONÁRIO** e/ou do órgão **CEDENTE** para prévia tentativa de mediação e solução administrativa de questões de natureza eminentemente jurídica;

III. Caso as controvérsias não se resolvam administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Por estarem assim justos e contratados, os Partícipes, por intermédio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Lavras/MG, ____ de ____ de 2024.

EDMUNDO VERAS
DOS SANTOS
FILHO:TR9

Assinado de forma digital por
EDMUNDO VERAS DOS SANTOS
FILHO:TR9
Dados: 2024.07.03 17:02:00 -03'00'

Edmundo Veras dos Santos Filho
**Diretor-Geral do Tribunal
Regional Federal da 6ª Região**

JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA [REDACTED]
Dados: 2024.07.04 12:42:40
-03'00'

Jonathan Souza Teixeira
**Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos**



**PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6		C.N.P.J. 47.784.477/0001-79
Nome do Representante Edmundo Veras dos Santos Filho		C.P.F. //////////
C.I./Órgão Expedidor //////////	Cargo Diretor-Geral do TRF6	
Endereço //////////		C.E.P. //////////

2 – OUTRO PARTÍCIPE

Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG		C.N.P.J. 18.244.376/0001-07		
Endereço Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575, Bairro Presidente Kennedy				
Cidade Lavras	U.F. M.G.	C.E.P. 37.200-000	DDD/Telefone 3694.4000	Municipal
Conta Corrente //////////	Banco //////////	Agência //////////	Praça de Pagamento Lavras-MG	
Nome do Representante Jonathan Souza Teixeira		C.P.F. [REDACTED]		
C.I./Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos		
Endereço Lavras/MG			C.E.P. 37.200-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto CESSÃO DE SERVIDOR	Período de Execução: O Convênio terá vigência até o dia 31/12/2027, condicionando sua eficácia à publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras e Diário Oficial da União.
--	--

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto O presente Convênio tem por objeto estabelecer uma mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de dinamizar o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, mediante a cessão de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Lavras.
--

**5 – ETAPAS/PARTICIPAÇÃO DOS PARTICÍPES****5.1. Obrigações do Tribunal Regional Federal**

I - Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, proporcionando, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o MUNICÍPIO possa cumprir as condições estabelecidas neste Convênio;

II - Atestar mensalmente a frequência dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO;

III - Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais cedidos;

IV - Promover o treinamento dos servidores cedidos para capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes ao TRF6.

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

5.2. Obrigações do Município

I - Ceder servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município ao TRF6 através de Portaria;

II - Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores colocados à disposição do TRF6 durante a vigência deste Convênio, considerando a Cláusula Sexta.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**6.1. Município (Repasse valor Mensal)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	*	*	*	*	*	*

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	*	*	*	*	*	*

6.2. Entidade

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	*	*	*	*	*	*

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	*	*	*	*	*	*



7. DECLARAÇÃO (Representante da Entidade)

Declaro, como representante da Entidade, para fins do objeto do Convênio, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o com o tesouro estadual e municipal.

Lavras, ____ de ____ de 2024.

Edmundo Veras dos Santos Filho

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6

8. DECLARAÇÃO (Município de Lavras/MG)

Declaro, para fins junto ao Estado de Minas Gerais e Município de Lavras, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro estadual e municipal, órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que impeça a aplicação de recursos financeiros, oriundos das dotações consignadas neste convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Lavras, ____ de ____ de 2024.

**EDMUNDO VERAS
DOS SANTOS
FILHO:TR9**

Assinado de forma digital por
EDMUNDO VERAS DOS SANTOS
FILHO:TR9
Dados: 2024.07.03 17:02:29
-03'00'

Jonathan Souza Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA:**

Assinado de forma digital
por JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA
Dados: 2024.07.03
17:54:58 -03'00'

Extratos e Avisos

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 122/2024/PML. PARTES: a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 e o município de Lavras FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.112/90, Decreto Federal nº 11.531/2023, Resolução CJF nº 05/2008, Portaria/Presi/Cenag nº 262/2010, Regimento Interno do TRF da 6ª Região, Decreto Federal nº 10.835/2021 e Lei Complementar Municipal nº 327/2014. OBJETO: mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de dinamizar o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, medi-

ante a cessão de servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Lavras. VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2027, condicionando sua eficácia à publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras e no Diário Oficial da União. DATA: 04/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 122/2024/PML. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, e o Município de Lavras. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: alteração dos dados bancários previstos no item 2 do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 122/2024/PML. DATA: 04/07/2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000